



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008**

Cria Comissão para propor critérios de  
alocação de vagas docentes de  
Professor Equivalente da UFJF.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe a Portaria Normativa Interministerial n.22, de 30 de abril de 2007, do MEC e do MPOG, e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CRIAR** Comissão para apresentar relatório e propor critérios de alocação de vagas docentes de Professor Equivalente da UFJF, em atendimento ao que dispõe a Portaria Normativa Interministerial n.22, de 30 de abril de 2007, dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, composta pelos seguintes membros:

- **Prof. José Luiz Rezende Pereira** – Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos – representante da Administração Superior, como Presidente;
- **Dra. Gessilene Zigler Foine** – Pró-Reitora de Recursos Humanos – representante da Administração Superior, como Vice-Presidente;
- **Profa. Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim** – Pró-Reitora de Planejamento e Gestão – representante da Administração Superior;
- **Prof. Antônio Márcio Resende do Carmo** – representante da área de Ciências da Saúde e Ciências Biológicas;
- **Prof. Eduardo Antônio Salomão Condé** – representante da área de Ciências Humanas;

- **Prof. Alexandre Zanini** – representante da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- **Prof. Júlio César Teixeira** – representante da área de Ciências Exatas e Engenharias;
- **Profa. Edna Rezende Silveira de Alcântara** – representante da área de Letras, Lingüística e Artes;
- **Discente Cláudio Ayra** – representante do Diretório Central dos Estudantes;
- **Técnico-Administrativo Paulo Dimas de Castro** – representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de 1º, 2º e 3º Graus da UFJF;
- Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora-APESJF-Seção Sindical;

**Art. 2º** - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para que a Comissão apresente o relatório e as providências que julgar pertinente.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2008.

**Basileu Pereira Tavares**

**Secretário Geral**

**Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira**

**Vice-Reitor no exercício da Presidência**